



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

**OBJETO:** *DOAÇÃO DE LOTES PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL ADEMAR CORREIA DA ROCHA, DE QUE TRATA A LEI Nº 1.092 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 49 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, E DECRETO Nº 33 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.*

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que procederá ao **CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO**, mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de pessoas físicas interessadas na doação de lotes destinados àqueles em situação de vulnerabilidade social deste Município, subsidiada pela Lei Municipal nº 1.092 de 07 de Novembro de 2019, Decreto nº 49 de 19 de Dezembro de 2019, e Decreto nº 33 de 04 de Setembro de 2023, conforme cronograma do anexo I do presente edital.

### **1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO** e **SELEÇÃO** de pessoas físicas interessadas na Doação de lotes destinados àqueles em situação de vulnerabilidade social, cujo procedimento se determina pelas disposições do presente Edital.

Serão disponibilizados 80 (oitenta) lotes, podendo esse número ser aumentado de acordo com a disponibilidade do município, situados no loteamento público denominado Retiro do Cedro, estabelecido pela Lei nº 1.096/2019.

1.2. A doação de que se trata esse edital tem a finalidade exclusiva de viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social/moradias populares, visando a redução do déficit habitacional, no âmbito do Programa Habitacional de Interesse Social do Município de São José do Jacuri-MG, devendo ser observado os seguintes critérios de preferência, conforme art. 11º da Lei nº. 1.092/2019:

I - seja arrimo de família;

II - mulher chefe de família;

III - família com crianças e adolescentes;

IV - com idosos sob seus cuidados; e,

V - critérios nacionais, conforme a Lei Federal 11.977 de 07 de julho de 2009 e suas alterações e regulamentações, assim como demais critérios de cada programa acessado ou conveniado pelo Governo Municipal.

1.2.1 - Será reservada uma cota de 3% (três por cento) para idosos e de 2% para família com pessoa deficiente, desde que inscritos formalmente no programa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

1.3. A doação será precedida de avaliação prévia dos imóveis e seleção pública, sob a coordenação, supervisão, fiscalização, julgamento da Comissão Especial instituída para esse fim nos termos do Decreto 33/2023, Comissão Técnica de Pareceres Sociais, Juntamente com Conselho Municipal de Habitação nos termos da Lei 1.092/2019.

1.4. O processo de seleção dos candidatos será realizado em 3 (três) etapas:

- 1- Credenciamento dos interessados;
- 2- Habilitação mediante análise da documentação apresentada;
- 3- Classificação precedida de visita social.

1.5. A individualização do lote a ser entregue para cada candidato selecionado, dentro do número de lotes disponibilizados, será definida através de sorteio público, a ser designada em momento oportuno.

### 2 – DOS RECURSOS

2.1 – Os Inscritos conforme item 4 deste edital, poderão interpor recursos de impugnação à habilitação de interessados no período de **18/10/2023 a 19/10/2023**, bem como contra a desclassificação, no período de **30/10/2023 a 31/10/2023**.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever à seleção os interessados que comprovarem os seguintes requisitos mínimos, conforme prevê a Lei Municipal n°.1.092/2019:

- I - Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
- II - Ser residente, de forma ininterrupta, no município de São José do Jacuri/MG, por período mínimo de 04 (quatro) anos, comprovado por meio de documentos oficiais ou outros meios de prova admitidos em lei;
- III – Não ter sido, ou seu cônjuge/companheiro, beneficiário de outros programas habitacionais anteriores, ou ter outros imóveis;
- IV-Possuir renda familiar per capita de até 02 (dois) salários mínimos, devidamente comprovada;
- V- Não estar inadimplente perante a Fazenda Pública Municipal.

3.1.1 - São meios aptos à comprovação de renda:

- I - Carteira de Trabalho;
- II - Folha de pagamento;
- III - Declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;
- IV - Contratos;
- V - Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa; e,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

VI - Certidão do INSS;

VII - Outros meios admitidos em direito

3.2 As informações e documentos acima relacionados são de inteira responsabilidade do respectivo candidato inscrito, e, se constatada a qualquer tempo, a falsidade das informações e/ou irregularidade na documentação apresentada, o candidato responsável será desclassificado do processo de seleção, bem como será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

3.2.1 As pessoas físicas interessadas na Doação de que trata este Edital, deverão providenciar o seu credenciamento/inscrição junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no endereço: Rua E, n.12, Bairro Novo Progresso, do Município de São José do Jacuri/MG.

3.3. A pessoa interessada poderá habilitar-se para apenas um lote, podendo inscrever-se apenas uma vez, sob pena de desclassificação.

3.4. O período para credenciamento/inscrição dos interessados será das 8h00 às 16h00 e das 12h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, conforme datas constante no Anexo I deste edital, mediante o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constantes no edital e seus anexos.

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II do presente Edital;
- b) Ficha contendo os dados do cônjuge/companheiro (se houver), conforme Anexo III do presente Edital;
- c) Ficha contendo os dados dos demais membros integrantes da família (se houver). Deverá ser preenchido um anexo para cada membro familiar, conforme Anexo IV.
- d) Cópia da documentação pessoal do interessado:
  - d.1 RG (válidos CI, CNH, OAB, CRM, CRC, passaporte);
  - d.2. CPF;
  - d.3. Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento
  - d.4. Folha Resumo do Cadastro Único – CadÚnico, atualizado.
  - d.5. Número de membros que residem com o interessado, conforme Anexo II, acompanhado de cópia do documento sendo Certidão de Nascimento ou RG e CPF do respectivo membro;
  - d.6. Declaração quanto ao arrimo familiar, indicando que se trata de família monoparental (formada por apenas mãe e seus filhos), conforme Anexo VIII;
  - d.7. Comprovante de residência no Município, período mínimo de 04(quatro anos);
  - d.8. Declaração de coabitação de pessoa com deficiência, na forma do Decreto-Lei nº 3.298, de 1999, ou de pessoa idosa, nos moldes da Lei nº 10.741, de 2003. No caso de pessoa com deficiência, deverá ser juntada ao formulário de inscrição, a cópia do laudo médico que ateste a deficiência e o CID respectivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

d.9. Declaração expressa do interessado e de seu cônjuge, afirmando que não tem nenhum imóvel em seu nome bem comom não ter sido beneficiário de programa habitacional anterior, conforme Anexo III;

d.10. Comprovação do tempo mínimo de residência de 04 (quatro) anos no Município de São José do Jacuri/MG, na forma do artigo 7º inciso III, da Lei Municipal 1.092 de 07 de Novembro de 2019.

d.11. Serão aceitos, para fins de comprovação, histórico escolar dos filhos, contrato de locação, históricos de consumo de água ou energia, certidão de cadastro emitida pela Secretaria de Saúde e início do atendimento e outros meios de prova admitidos em lei;

3.5. Não será admitida a apresentação dos documentos fora do prazo previsto no item 3.4., salvo quando tratar de solicitação da comissão ou conselho, para instruir eventual diligência.

### **4 – DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos e informações apresentadas pelos candidatos serão analisados pela Comissão a ser nomeada pelo Prefeito ou Conselho Municipal de Habitação.

4.2. Serão considerados habilitados todos aqueles que atenderem as disposições contidas no item 3.1. e subitens.

4.3. Conforme cronograma do Anexo I, será publicada lista nominal dos interessados habilitados para a etapa de seleção/classificação;

### **5 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

5.1. Divulgada a lista de habilitação definitiva, iniciará o processo de Classificação dos Habilitados, observados os critérios de preferência e visita social pela equipe técnica, a ser designada pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, que verificará a veracidade das informações apresentadas no ato de inscrição, preenchendo o devido formulário de visita, que será encaminhado para a Comissão Especial ou Conselho Municipal de Habitação e será peça integrante do processo de classificação.

5.2. Será realizada visita pela Equipe Técnica, específica para esse fim, aos candidatos habilitados no endereço indicado por eles no ato da inscrição, para atestar a veracidade das informações prestadas, bem como para averiguar a vulnerabilidade dos candidatos.

5.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos a indicação correta de seu endereço de residência e, em caso de alteração, o novo endereço deverá ser informado antes do início do prazo designado para realização das visitas.

5.4. As visitas serão realizadas conforme o Anexo I do presente edital.

5.5. Ficam os candidatos habilitados cientes da data ora designada, ficando alertados de que, no ato da visita, deverá haver pelo menos um dos moradores da residência para atender a Equipe Técnica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

5.6. Serão realizadas três tentativas. Na primeira visita, não sendo encontrado morador na residência, a Equipe deixará recado escrito indicando o seu comparecimento. Realizada a segunda tentativa e não sendo encontrado morador, a Equipe tentará o contato do interessado por telefone, no número indicado no formulário de inscrição, bem como deixará recado escrito, indicando a realização da terceira visita em dia e hora designados. Na terceira tentativa, não logrando êxito em localizar os moradores da residência do interessado, será lavrada certidão pela equipe de técnicos e o interessado será desclassificado.

5.7. Sendo devidamente recebida por pelo menos um dos moradores da residência, a equipe designada passará à verificação das informações apresentadas pelo interessado, lavrando o respectivo Formulário de Visita.

5.8. Constatando-se a irregularidade das informações, a equipe notificará a comissão, que elaborará parecer sobre as informações prestadas e, sendo o caso adotará as medidas administrativas cabíveis, sendo o candidato desclassificado do certame.

5.9. Os formulários de visitas serão juntados ao procedimento administrativo, com remessa a comissão, para emissão de parecer, com posterior vista ao Prefeito Municipal, para homologação.

5.10. No caso de a/o Assistente Social verificar a inidoneidade das informações prestadas por qualquer dos interessados, a decisão de que trata o item 5.8, especialmente a desclassificação do interessado, será publicada no diário oficial do município, conforme Anexo I.

5.11. Será publicada a Classificação dos Candidatos no diário oficial do município.

5.12. Havendo mais inscrito classificados dentro dos critérios de seleção estabelecidos neste edital, do que o número de lotes a serem disponibilizados, ocorre sorteio público para a contemplação dos classificados dentro do número de lotes oferecidos.

5.13. O período de classificação dos habilitados será conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

5.14. Os critérios de classificação obedecem a ordem de prioridade constante do art. 11 da Lei nº 1.092 de 19 de Setembro de 2019.

### **6 – DOS SORTEIOS PÚBLICOS**

6.1. Os classificados contemplados, conforme os critérios estabelecidos neste edital, serão convocados para participar dos sorteios públicos dos lotes; através de comunicação oficial via diário oficial do município e site oficial.

6.2. Será permitida a entrada de qualquer interessado no momento do sorteio, desde que o acesso não interrompa ou atrapalhe o procedimento. Caso contrário, o indivíduo que causar tumulto será retirado do recinto.

6.3. Os sorteios serão realizados da seguinte maneira:

a) em uma urna opaca (que poderá ser uma caixa de papelão ou sacola de plástico ou pano que impeça a visualização de seu conteúdo) serão armazenadas as cédulas contendo a indicação do número do lote e sua respectiva medida, todas devidamente conferidas e assinadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Habitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

f) A retirada de cada cédula será realizada por criança ou, na sua falta, por pessoa escolhida pelo Presidente dentre os presentes.

g) O processo será repetido até que sejam sorteados todos os lotes, e definido o respectivo ganhador.

6.4. Será lavrada ata da realização do sorteio, indicando o lote sorteado e o respectivo vencedor, para que seja utilizada na posterior celebração de termo de doação.

6.5. Após a realização dos sorteios e formalização da ata, os contemplados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, nas datas conforme cronograma em anexo, de posse dos documentos originais, para celebração do termo de doação a que se refere o item 7.

### **7 – DA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE MORADIA**

7.1. Conforme Lei Municipal nº 1.092 de 07 de Novembro de 2019 e Decreto nº 49 de 19 de dezembro de 2019, encontra-se o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de doação para fins de moradia de terrenos públicos de interesse social, cujos lotes se encontram dispostos no Loteamento Público Retiro do Cedro, neste município.

7.2. A obra de edificação da moradia deverá ser iniciada no prazo de até 3 (três) anos, a contar da assinatura do termo de doação, podendo ser prorrogada por igual período, sob pena de imediata reversão ao patrimônio do município.

7.2.1. A inobservância do donatário quanto aos prazos estabelecidos no art. 8º da Lei Municipal nº 1.092 de 07 de Novembro de 2019, para a construção de moradia acarretará a imediata reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público do Município, sem direito à indenização.

7.2.2. Em caso de falecimento do donatário, antes de iniciada a construção, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município, sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores.

7.2.3. Em caso de falecimento do donatário após o início da construção, e mediante a impossibilidade de continuidade das obras por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município, com o pagamento de justa indenização e compensação dos gastos correspondentes aos seus sucessores.

7.3. Para fins de cumprimento disposto no item 1.3 (avaliação prévia dos imóveis) o Executivo Municipal utilizará da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, nomeada conforme Decreto nº 49/2019 e Decreto nº 33/2023;

7.4 O pagamento da indenização/compensação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

7.5. A escritura deverá conter cláusula de reversão, inalienabilidade e impenhorabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, salvo por exigência legal ou de convênio, não for possível constar da escritura esta cláusula, em razão de oferecimento do imóvel em garantia a financiamento ou crédito aprovado para o fim de construção da habitação.

7.6. Se houver a rescisão antecipada do contrato de doação, as construções e benfeitorias realizadas no imóvel r reverterão ao Município, mediante ressarcimento ao donatário das benfeitorias constituídas no local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.7. A doação do imóvel para fins de construção de moradia será gratuita, salvo as despesas dos encargos cartorários e fiscais que correrão por conta do beneficiário.

7.8. No contrato de doação, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:

- a) Obrigação do donatário de manter e conservar o bem em boas condições de uso;
- b) Rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se o concessionário der destinação diversa ao imóvel ou descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

**8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha/MG, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

8.2. Maiores informações poderão ser de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no endereço: Rua E, n.12, Bairro Novo Progresso, do Município de São José do Jacuri/MG, telefone **(33) 3433-1314**.

PUBLIQUE-SE.

São José do Jacuri/MG, 21 de Setembro de 2023,

**Cláudio José Santos Rocha**

Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

### ANEXO I

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ESPECIFICAÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO EDITAL	21/09/2023
<b>CRENCIAMENTO/INSCRIÇÃO – Item 3</b>	<b>22/09/2023 a 13/10/2023</b>
PUBLICAÇÃO LISTA INSCRITOS – Item 3.6	16/10/2023
<b>HABILITAÇÃO – Item 4</b>	<b>16/10/2023 a 17/10/2023</b>
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS – Item 4.3	18/10/2023
PRAZO DE RECURSO	<b>18/10/2023 a 19/10/2023</b>
RESULTADO DO RECURSO	20/10/2023
<b>PROCESSO CLASSIFICAÇÃO – Item 5</b>	<b>20/10/2023 a 24/10/2023</b>
VISITA SOCIAL – Item 5.4	25/10/2023 a 27/10/2023
PUBLICAÇÃO PRELIMINAR CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS – Item 5.11	30/10/2023
PRAZO DE RECURSO	<b>30/10/2023 a 31/10/2023</b>
RESULTADO DO RECURSO	01/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA – Item 5.11	01/11/2023
<b>SORTEIO PÚBLICO – Item 6</b>	<b>07/11 /2023</b>
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E HOMOLOGAÇÃO	08/11/2023 09/11/2023
CONVOCAÇÃO DOS SORTEADOS PARA CELEBRAÇÃO CONTRATO/TERMO XI	13/11/2023

15-12-1953

SÃO JOSÉ DO JACURI

01-01-1954



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

### ANEXO II

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO

**Nome do Interessado:** \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) F ( ) M Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

Identidade/RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Renda Mensal; (R\$) \_\_\_\_\_ Filiação \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Separado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)  
( ) Em união estável Nível de Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo Endereço Residencial: Logradouro \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Tel. Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Celular. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Tel. Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Portador de Deficiência? ( )

Não ( ) Sim (Especificar): \_\_\_\_\_ Possui

casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? ( ) Sim ( ) Não Já foi

contemplado(a) em algum programa de habitação? ( ) Sim ( ) Não Quantidade de pessoas na

Residência Familiar: \_\_\_\_\_ Qtde. de crianças na família: \_\_\_\_\_ Há

idosos na família? ( ) Não ( ) Sim. Quantos: \_\_\_\_\_ Há deficientes na família? ( ) Não ( ) Sim

(Especificar): \_\_\_\_\_

Renda bruta familiar (somatório de todos os membros) (R\$): \_\_\_\_\_

Anotações Gerais (caso o candidato deseje informar circunstância não prevista no formulário):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaração: Eu, ora requerente ao credenciamento no processo de doação de lotes, declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações neste formulário prestadas e que atendo às condições exigidas para meu credenciamento, especialmente as constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2023. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente e responsabilizo-me civil e penalmente pelas informações prestadas.

x \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Local e data, Assinatura.

### ANEXO III

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

#### DADOS DO(A) CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A): (SE HOVER)

Membro : \_\_\_\_\_  
Sexo: ( ) F ( ) M Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Identidade/RG nº \_\_\_\_\_ Órgão \_\_\_\_\_  
Emissor: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Renda Mensal; (R\$) \_\_\_\_\_  
Filiação: \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Casado(a) ( ) Em união estável

Nível de Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( )  
Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino  
Superior Completo

Endereço Residencial: Logradouro \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Tel. Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_ Tel. Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): \_\_\_\_\_

Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? ( ) Sim ( ) Não Já foi  
contemplado(a) em algum programa de habitação? ( ) Sim ( ) Não

x \_\_\_\_\_ Local  
e data, Assinatura.

15-12-1953

SÃO JOSÉ DO JACURI

01-01-1954



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

### ANEXO IV

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

#### DADOS DOS DEMAIS MEMBROS DA RESIDÊNCIA FAMILIAR

(DEVERÁ SER PREENCHIDO UM ANEXO PARA CADA MEMBRO)

Membro: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) M ( ) F  
( ) M Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_  
Identidade/RG nº \_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_ Renda: (R\$) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ Nível de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ Filiação \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_  
\_\_\_\_ Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Separado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) ( )  
( ) Em união estável Nível de Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo Endereço Residencial: Logradouro \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Tel. Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_ Tel. Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - E-mail: \_\_\_\_\_  
Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): \_\_\_\_\_ Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? ( ) Sim ( ) Não Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? ( ) Sim ( ) Não  
\_x\_ de \_\_\_\_\_ e data, Assinatura. \_\_\_\_\_ Local



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

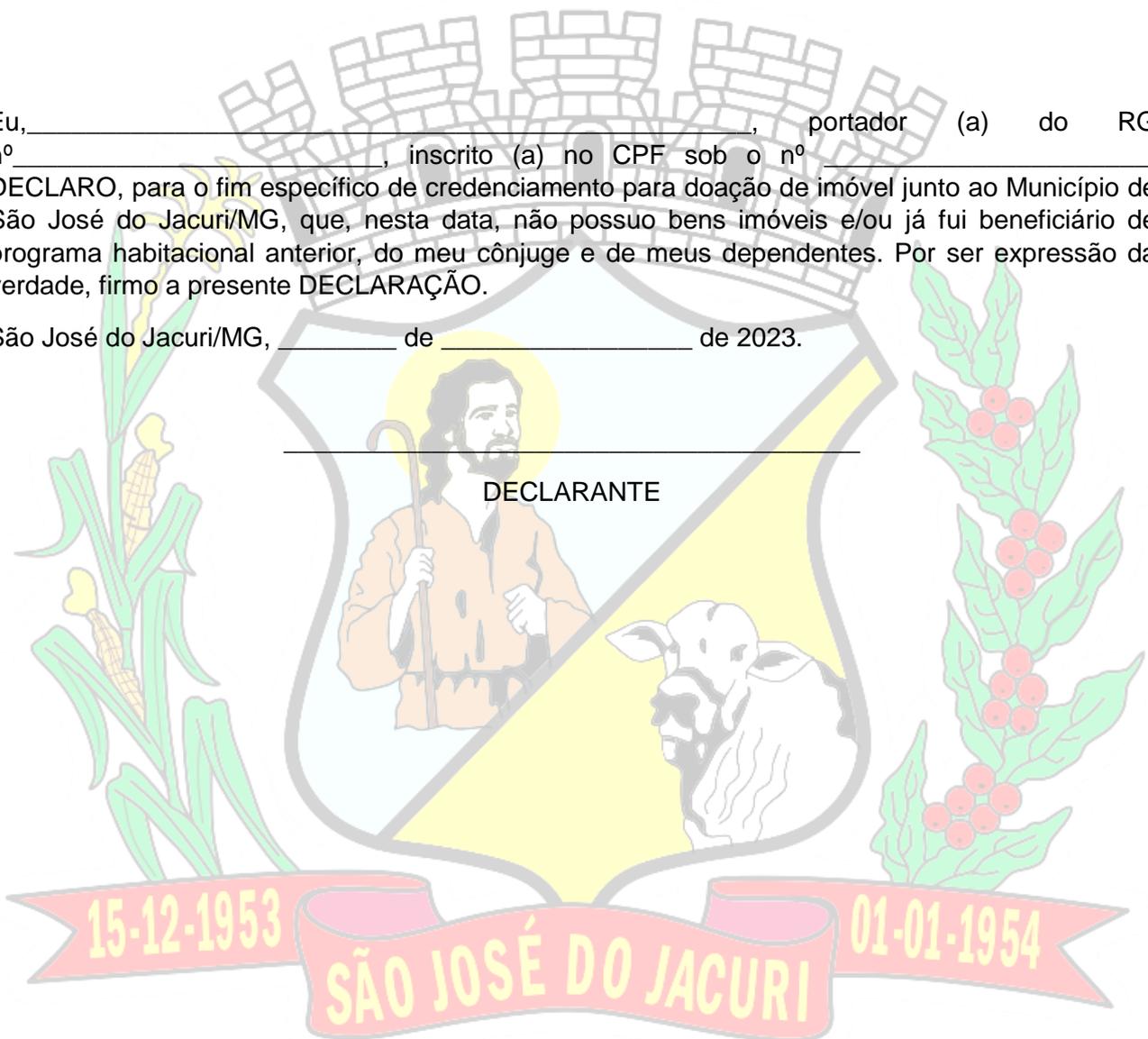
**ANEXO V**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E PARTICIPAÇÃO  
EM PROGRAMA HABITACIONAL ANTERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de credenciamento para doação de imóvel junto ao Município de São José do Jacuri/MG, que, nesta data, não possuo bens imóveis e/ou já fui beneficiário de programa habitacional anterior, do meu cônjuge e de meus dependentes. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

São José do Jacuri/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO VI**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA HABITACIONAL ANTERIOR CÔNJUGE/MEMBROS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de (filho/cônjuge) \_\_\_\_\_ do requerente. DECLARO, para o fim específico de credenciamento para doação de imóvel junto ao Município de São José do Jacuri/MG, que, nesta data, não possuo bens imóveis e/ou e/ou já fui beneficiário de programa habitacional anterior. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

São José do Jacuri/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

15-12-1953

SÃO JOSÉ DO JACURI

01-01-1954



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO VII**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

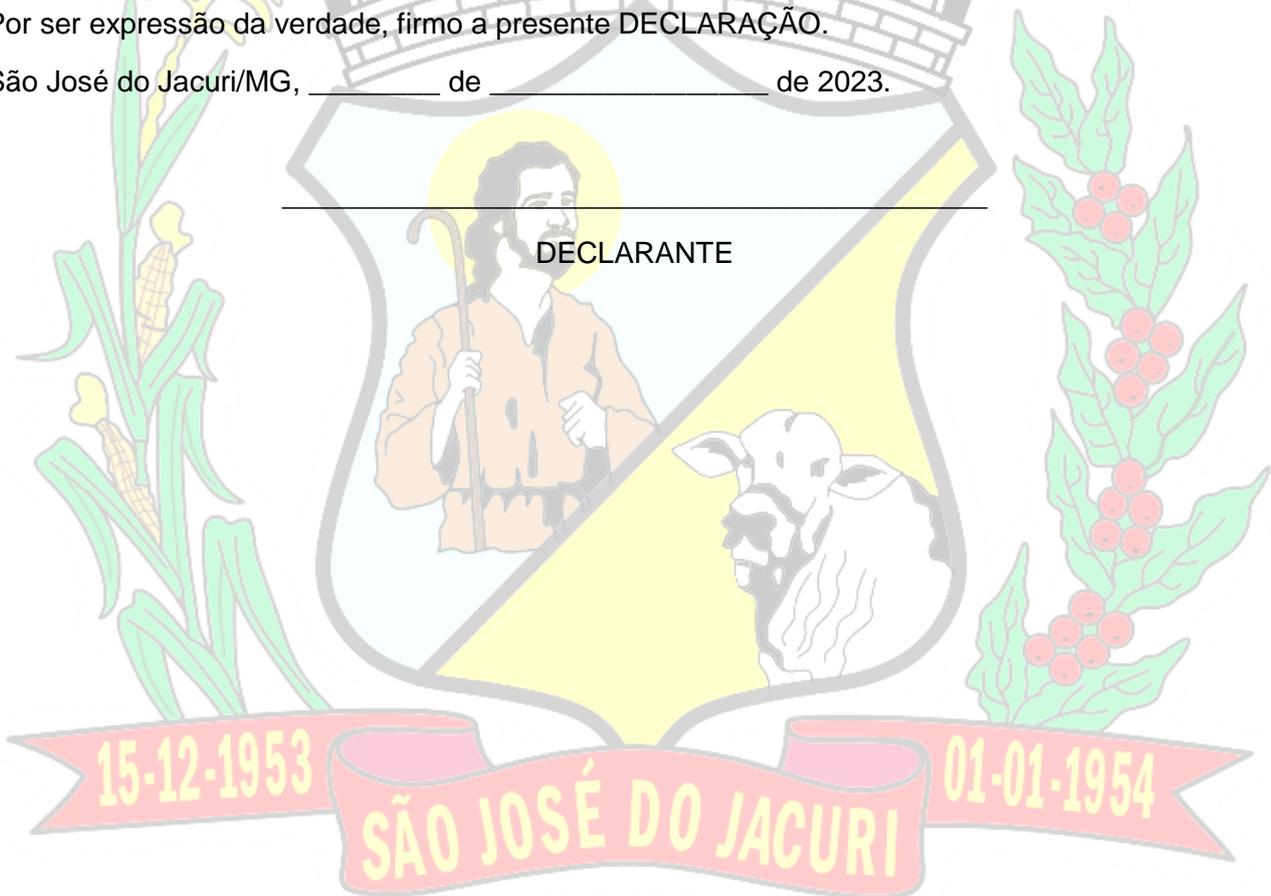
**DECLARAÇÃO QUANTO ARRIMO DE FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de requerente. DECLARO, para o fim específico de participação no credenciamento que trata a Lei 1.092/2019 destinado a doação de imóvel (lote) junto ao Município de São José do Jacuri/MG, que, sou arrimo de família: ( ) família monoparental (formada por apenas um dos pais e seus filhos) ( ) convívio avoengo ( formada por apenas avós e seus netos) ( ) demais casos

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

São José do Jacuri/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

### ANEXO VIII

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 FORMULÁRIO DESCRITIVO – PARA FINS DE VISITAS

Nome do interessado: \_\_\_\_\_ Nº inscrição: \_\_\_\_\_ Item I:  
Quantidade de pessoas na Residência Familiar: \_\_\_\_\_ I.I. Preencha abaixo o nome das  
pessoas que compõem a família, anexando ao formulário a cópia do RG e CPF de cada membro:

1. \_\_\_\_\_ Parentesco; \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Parentesco; \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ Parentesco; \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ Parentesco; \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_ Parentesco; \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_ Parentesco; \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_ Parentesco; \_\_\_\_\_

Item II: Informe a espécie de família: (\_\_\_) convívio monoparental – composta apenas pela mãe e  
seus filhos; demais casos. Item III: A família paga aluguel: (\_\_\_) Não (\_\_\_) Sim Obs.: Caso haja o  
pagamento, deverá ser anexado o comprovante, nos termos do Item 4.3.2, do Edital de  
Chamamento Público. Item IV – Indique o tempo de residência no Município: (\_\_\_) Menos de 03  
anos (\_\_\_) Mais de 03 anos (\_\_\_) Mais de 04 anos Obs.: Anexar o comprovante, nos termos do  
Item 4.3.3, do Edital de Chamamento Público. Item V – Existe na família pessoa que se encontre  
em Condições Especiais, na forma do item 3.5., alínea “d.10”, do Edital de chamamento Público:  
(\_\_\_) Membro portador de deficiência, nos moldes do Decreto Nº 3.298/99. Quantos: \_\_\_\_\_ (\_\_\_)  
Membro idoso, nos moldes da Lei nº 10.741/03. Quantos: \_\_\_\_\_ Obs. 01: Em caso da existência  
de membros em condições especiais, indique o nome do mesmo:

1. \_\_\_\_\_ (\_\_\_) Deficiente (\_\_\_) Idoso
2. \_\_\_\_\_ (\_\_\_) Deficiente (\_\_\_) Idoso
3. \_\_\_\_\_ (\_\_\_) Deficiente (\_\_\_) Idoso

OBSERVAÇÕES

SOBRE

A

VISITA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO IX**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**CRONOGRAMA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO TERMO/CONTRATO**

ESPECIFICAÇÃO

DATA

Lote

